LEI Nº 4.448, DE 27 DE MAIO DE 2009

"Altera dispositivo da Lei 4.031/07"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O *caput* do art. 1º da Lei nº 4.031, de 16 de janeiro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os valores devidos pelos prestadores de serviços ao INSS, em razão de serviços prestados ao Município, cujos pagamentos não foram objeto da devida retenção à Previdência Social, nos termos da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, quando não inscritos na Dívida Ativa, nas seguintes condições:

....

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de maio de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO